

RESOLUÇÃO TCE/UFF Nº15, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Regulamenta o processo de inscrição, elaboração, apresentação/defesa, e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e submissão para depósito no Repositório Institucional da UFF (RIUFF).

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL, VINCULADO À ESCOLA DE ENGENHARIA (TCE), em reunião ordinária de 25/11/2022, e em consonância com o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF (Resolução CEP N.º 001/2015 de 14/01/2015) e o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Civil, resolve:

Art. 1º - Regulamentar o processo de inscrição, elaboração, apresentação/defesa, e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e submissão para depósito no Repositório Institucional da UFF (RIUFF), nos termos desta Resolução.

§ 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é componente curricular obrigatório do Curso de Graduação em Engenharia Civil, devendo ser realizado por todos os alunos, em quaisquer das modalidades de ingresso, para fins de integralização curricular.

§ 2º - O TCC é uma atividade acadêmica interdisciplinar, teórica e/ou prática, elaborada sob a forma de dissertação, que visa a integrar os conhecimentos adquiridos pelo aluno durante o curso, e promover uma reflexão das disciplinas cursadas.

Art. 2º - O TCC deverá ser desenvolvido sob a supervisão de um Professor Orientador do Departamento de Engenharia Civil (TEC) e, em casos especiais, autorizado pela Coordenação do Curso, por professor não lotado no TEC que leccione disciplina com código TEC e/ou disciplinas obrigatórias da matriz curricular do Curso de Engenharia Civil da UFF.

Parágrafo Único - É permitida a participação de um professor coorientador externo ao Departamento de Engenharia Civil, pertencente a outro Departamento da UFF, a outra Instituição de Ensino Superior ou a Instituição de Ciência e Tecnologia.

Art. 3º - O TCC deverá, obrigatoriamente, ser desenvolvido em tema relacionado com os conteúdos específicos do Curso de Engenharia Civil.

Art. 4º - As disciplinas que compõem a elaboração do TCC são Proposta de Projeto Final de Curso e Projeto Final de Curso, ou suas respectivas equivalentes da matriz curricular 37.01.002, cada qual com carga horária de 30 horas, doravante, referidas unicamente como Projeto de Conclusão de Curso I (PCC I) e Projeto de Conclusão de Curso II (PCC II).

§ 1º - As disciplinas Proposta de Projeto Final de Curso e Projeto Final de Curso são vinculadas ao Departamento de Engenharia Civil (TEC) e cada uma delas deverá ser coordenada por docente deste Departamento, denominado Coordenador de Atividade, sendo estes coordenadores indicados pelo Chefe do TEC.

§ 2º - O cargo de Coordenador de Atividade não corresponde à função gratificada, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 5º - As disciplinas Proposta de Projeto Final de Curso e Projeto Final de Curso não poderão, sob nenhuma alegação, ser cursadas no mesmo período letivo.

Art. 6º - A inscrição na disciplina Proposta de Projeto Final de Curso deverá ser feita pelo aluno, durante o período de Inscrição Online, previsto no Calendário Escolar da UFF. A formalização da referida inscrição deverá ser feita pelo aluno, durante o período de Inscrição Presencial, previsto no Calendário Escolar, junto à Coordenação do Curso, mediante a entrega do Formulário de Escolha do Tema de Trabalho de Conclusão de Curso (Anexo A), devidamente preenchido e assinado pelo Professor Orientador e pelo aluno.

§ 1º - O Formulário de Escolha do Tema deverá ser disponibilizado pela secretaria do TEC e/ou pela Coordenação do Curso.

§ 2º - A não entrega do Formulário de Escolha do Tema no prazo previsto no Art. 6º acarretará o cancelamento da inscrição na disciplina Proposta de Projeto Final de Curso.

Art. 7º - A mudança de Professor Orientador é permitida, desde que requerida no semestre em que o aluno esteja inscrito em Proposta de Projeto Final de Curso e até o término do período de Cancelamento de Disciplina, previsto no Calendário Escolar.

Parágrafo Único – A mudança do professor orientador deverá ser formalizada junto à Coordenação do Curso, mediante a entrega de novo Formulário de Escolha do Tema, devidamente preenchido e assinado pelo aluno e pelo novo Professor Orientador.

Art. 8º - Na disciplina Proposta de Projeto Final de Curso, sob a orientação contínua do Professor Orientador, o aluno deverá desenvolver uma proposta de TCC composta dos seguintes tópicos: motivação, objetivos, revisão bibliográfica, fundamentação teórica e proposta metodológica. A proposta será avaliada pelo professor orientador.

Art. 9º - Na disciplina de Projeto Final de Curso, o aluno, sob a orientação contínua do Professor Orientador, deverá executar a proposta de TCC. O TCC desenvolvido na disciplina Projeto Final de Curso, deverá ser avaliado ao final do período letivo por uma Banca Examinadora.

Art. 10 - A Banca Examinadora da avaliação final de TCC será presidida pelo Professor Orientador e deverá ser composta por, pelo menos, mais 2 (dois) membros, excluindo, neste caso, o coorientador.

§ 1º - Caberá ao Professor Orientador, juntamente com o aluno, a indicação do(s) outro(s) membro(s) da Banca Examinadora.

§ 2º - É permitida a participação de membros externos à UFF na Banca Examinadora. Estão incluídos nesta categoria de membro externo à UFF, alunos de pós-graduação, *stricto sensu* ou *lato sensu*, mesmo que da UFF. Para cada membro externo à UFF deve haver, pelo menos, 1 (um) membro interno à UFF participante da banca, excluindo o orientador e o coorientador.

Art 11 - A avaliação final do TCC compreenderá a avaliação do texto escrito e a defesa oral.

§ 1º - Os critérios considerados para a avaliação do texto escrito são: relevância do trabalho para a área específica; adequação ao tema; metodologia utilizada; rigor conceitual, estrutura lógica e consistência dos argumentos; clareza e correção gramatical do texto.

§ 2º - Os critérios considerados para a avaliação da defesa oral são: clareza e objetividade na apresentação; domínio do tema e conteúdos relacionados; adequação explanatória à metodologia utilizada; apresentação e discussão dos resultados obtidos.

Art. 12 - Serão atribuídas nota e frequência às disciplinas Proposta de Projeto Final de Curso e Projeto Final de Curso.

§ 1º - A nota da disciplina Proposta de Projeto Final será atribuída pelo Professor Orientador, com base em documento escrito pelo discente contemplando os tópicos previstos no Art 8º.

§ 2º - A nota final do TCC será atribuída pela Banca Examinadora.

§ 3º - A frequência de Proposta de Projeto Final de Curso e Projeto Final de Curso serão atribuídas pelo Professor Orientador.

Art. 13 - Será considerado APROVADO o aluno que obtiver nota final maior ou igual a 6,0 (seis vírgula zero) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), considerando-se o comparecimento às reuniões e aulas eventuais, e que tenha entregado a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso, quando o mesmo estiver inscrito na disciplina Projeto Final de Curso.

Art. 14 - A versão final do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser enviada por e-mail ou pelo sistema institucional ao Coordenador de Atividade de Projeto Final de Curso, em formato digital, com a extensão PDF, em arquivo único, juntamente com os documentos preenchidos: Termo de Embargo de Documentos (Biblioteca), Termo de Responsabilidade (Lei nº 12.853, de 14/08/2013), Formulário de Avaliação da Defesa, Ata da Defesa (Anexo C). Os documentos não devem estar criptografados e nem conter chaves de proteção que restrinjam o acesso ao conteúdo a ser publicado.

§ 1º - O conteúdo da versão digital deverá estar em conformidade com o material apresentado à Banca Examinadora e conter, se for o caso, todas as correções apontadas pelos membros da Banca Examinadora, obedecendo à formatação estabelecida pelo RIUFF.

§ 2º - As orientações para a obtenção e a geração da ficha catalográfica, incluída logo após a folha de rosto, estão disponíveis na página da Biblioteca Central da UFF (<http://bibliotecas.uff.br/tutorialficha/>).

Art. 15 - O aluno que obtiver nota final inferior a 6,0 (seis vírgula zero) será considerado REPROVADO, sem direito à Verificação Suplementar (VS), de acordo com o disposto no § 4º do Art. 99 da Resolução CEP N.º 001/2015.

Art. 16 - Compete ao aluno:

I - Realizar contato prévio com professor para orientar seu Trabalho de Conclusão de Curso, no período letivo anterior àquele no qual pretende se inscrever em Proposta de Projeto Final de Curso;

II - Apresentar ao Coordenador de Curso, no prazo estabelecido nesta Resolução, o Formulário de Escolha do Tema devidamente preenchido e assinado pelo Professor Orientador;

III - Comparecer às reuniões e aulas eventuais convocadas pelo Professor Orientador ou pelo Coordenador de Atividade, devendo justificar eventuais faltas;

IV - Cumprir prazos estabelecidos pelo Professor Orientador no Cronograma de Atividades;

V- Entregar ao Professor Orientador relatórios parciais de leitura, ou de atividades desenvolvidas, sempre que solicitado ou necessário;

- VI - Submeter o texto ou projeto à revisão do Professor Orientador, tantas vezes quantas forem necessárias, e providenciar as alterações por ele recomendadas;
- VII - Elaborar o Relatório de Atividades de Proposta de Projeto Final de Curso (Anexo B) e entregá-lo ao Professor Orientador, para fins de avaliação, respeitando os prazos estabelecidos no Cronograma de Atividades;
- VIII - Elaborar versão final do Trabalho de Conclusão de Curso e entregar uma cópia do texto escrito a cada membro da Banca Examinadora, até 7 (sete) dias antes da data da defesa do TCC;
- IX - Comparecer, em dia, hora e local determinados para a apresentação oral e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, em sessão pública, perante a Banca Examinadora;
- X - Efetuar todas as alterações e correções no texto escrito recomendadas pela Banca Examinadora, respeitando os prazos por ela estabelecidos e entregar uma cópia da versão final do TCC ao Professor Orientador;
- XI - Observar a legislação vigente, com relação às questões de plágio, cópias ou citações sem referências.

Art. 17 - Compete ao Professor Orientador:

- I - Orientar os alunos na escolha do tema, na elaboração e execução, desde a proposta até a versão final, do Trabalho de Conclusão de Curso;
- II - Estabelecer Cronograma de Atividades, determinando as etapas a serem cumpridas e os prazos para a realização das atividades, respeitando as datas-limite definidas e divulgadas pelo Coordenador de Atividade;
- III - Atender aos alunos, ao longo do período letivo, em dias e horários previamente combinados;
- IV - – Informar ao Coordenador de Atividade o aluno que faltar a 2 (dois) encontros consecutivos. sempre registrando as faltas do discente;
- V - Revisar os trabalhos e recomendar revisões e complementações necessárias;
- VI - Entregar ao Coordenador de Atividade de Proposta de Projeto Final de Curso, o Relatório de Atividades de Proposta de cada aluno, contendo nota e frequência, até 7 (sete) dias antes do final do período para Lançamento de Notas, previsto no Calendário Administrativo;
- VII - Divulgar a Banca Examinadora e estabelecer dia, hora e local para a defesa do TCC. A defesa deverá ocorrer até 4 (quatro) dias antes do final do período letivo corrente;
- VIII - Entregar a Ata de Defesa do TCC ao Coordenador de Atividade de Projeto Final de Curso, devidamente preenchida e assinada por todos os membros da Banca Examinadora, até 7 (sete) dias antes do final do período para Lançamento de Notas, previsto no Calendário Administrativo.

Art. 18 - Compete ao Coordenador de Atividade de Proposta de Projeto Final de Curso:

- I - Informar a todos os alunos inscritos na disciplina Proposta de Projeto Final de Curso e aos Professores Orientadores sobre normas de execução, prazos e documentação para a realização da atividade;
- II - Informar aos alunos e Professores Orientadores eventuais alterações ocorridas no período de Cancelamento de Disciplina, previsto no Calendário Escolar;
- III - Proceder ao registro de nota e frequência no Histórico Escolar, ao final de cada período letivo, para os alunos regularmente inscritos na disciplina Proposta de Projeto Final de Curso, respeitando o período para Lançamento de Notas, previsto no Calendário Administrativo;
- IV – Manter atualizada lista de alunos inscritos e seus respectivos orientadores de Proposta de Projeto Final de Curso;
- V - Encaminhar os Relatórios de Atividades Proposta de Projeto Final de Curso ao Coordenador de Atividade de Projeto Final de Curso.

Art. 19 - Compete ao Coordenador de Atividade de Projeto Final de Curso:

- I - Informar a todos os alunos inscritos na disciplina Projeto Final de Curso e aos Professores Orientadores sobre normas de execução, prazos e documentação para a realização da atividade, bem como sobre a formatação do TCC para depósito no RIUFF;

II - Informar aos alunos e Professores Orientadores eventuais alterações ocorridas no período de Cancelamento de Disciplina, previsto no Calendário Escolar;

III - Proceder ao registro de nota e frequência no Histórico Escolar, ao final de cada período letivo, para os alunos regularmente inscritos na disciplina Projeto Final de Curso e que tenham cumprido as exigências estabelecidas no Inciso X do Art.16, respeitando ainda o período para Lançamento de Notas, previsto no Calendário Administrativo;

IV - Conferir e encaminhar ao Departamento de Engenharia Civil (TEC) a documentação recebida, descrita no Art. 14, para fins de arquivamento.

V - Responsabilizar-se pela submissão de depósito no RIUFF dos trabalhos recebidos conforme Art. 14.

Art. 20 - Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Curso.

Art. 21 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉIA ABREU DINIZ DE ALMEIDA
Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia Civil
andriadiniz@id.uff.br

#####

UFF – ESCOLA DE ENGENHARIA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

RESOLUÇÃO TGC Nº 01/2022 - ANEXO A

PROPOSTA DE PROJETO FINAL DO CURSO
_____ (período letivo)

FORMULÁRIO 1: ESCOLHA DE TEMA

NOME / MATRÍCULA: _____

EMAIL: _____

PROFESSOR ORIENTADOR:

NOME: _____

TEMA DO PROJETO / CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

ASSINATURA ALUNO: _____

ASSINATURA ORIENTADOR: _____

Obs: será aceito assinatura digital

DATA DE ENTREGA: _____

Obs: data do envio por email para os professores da disciplina.

UFF – ESCOLA DE ENGENHARIA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

RESOLUÇÃO TGC Nº 01/2022 - ANEXO B

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE PROPOSTA DE PROJETO FINAL DE CURSO
_____ (período letivo)

NOME / MATRÍCULA: _____

NOTA FINAL: _____

FREQÜÊNCIA: () SUFICIENTE () INSUFICIENTE

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Niterói, ___ / ___ /

Assinatura do Professor Orientador

UFF – ESCOLA DE ENGENHARIA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

RESOLUÇÃO TGC Nº 01/2022 - ANEXO C

TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO

ATA DE DEFESA

NOME / MATRÍCULA: _____

TÍTULO DO TRABALHO:

TRABALHO SUBMETIDO AO CORPO DOCENTE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE COMO PARTE DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA OBTENÇÃO DO GRAU DE ENGENHEIRO (A) CIVIL.

GRAU FINAL: _____

BANCA EXAMINADORA

PROFESSORES

ASSINATURAS

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Niterói, ___ / ___ /

Assinatura do Professor Orientador